EMENDA MODIFICATIVA Nº. 013/2016

AUTORIA: Vereador **ADELAR FUSINATO/DEM** - EM COAUTORIA COM OS VEREADORES EDEGAR JOSÉ DE OLIVEIRA; GILNEI MACARI; JONATHAN SILVEIRA ROBERTO/PR; JOSÉ ARI ZANDONÁ/DEM E LUÍS CÉSAR DE LARA PINTO FILHO/PR.

Art. 1º - *"Altera-se no inciso I do § 1º do Art. 11 do projeto de Lei nº 106 de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

PROTOCOLO DA SESSÃO
Nº 021/16 V. ___ FL. ___
DATA 08/03/2016

Art. .11 *– (...)*

§ 1º – (...)

I – "Horizontal (5 classes): Classe A: 0,00%; Classe B: 3,0%; Classe C: 6,0%; Classe D 9,0%; Classe E 12,0%
II –(...)"

Art. 2º - *"Adequa-se esses percentuais as tabelas de Vencimento do Anexo III."*

Rejeitado por 07 (sete) votos
A 02 (dois) Em 09/03/2016

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa reduz os percentuais da linha de níveis, mantendo os mesmos percentuais da lei complementar do PCCV atual, reduzindo o impacto no "enquadramento" do quadro de pessoal de curto e longo prazo. A Emenda aplica-se a todas as tabelas do anexo III do projeto de lei referido, a qual terá que ser ajustada na ocasião do sansão da lei, com esta emenda, o Executivo terá condições de manter a aprovação do PCCV ainda acrescentar o reajuste de 11,10%.

Ressalta-se que o reajuste anual com base no INPC que em 2016 foi calculado em 11.10% permanece.

Assim que os processos judiciais de perdas da URV tiverem decididos, assim que a economia e política nacional saia desse momento de incertezas, e assim que encerrado este ano eleitoral, novas discussões de ajuste do PCCV poderão ser retomadas.

Sala da Comissão Geral, aos 15 de Março de 2016.

Adelar Fusinato/DEM
Vereador autor

Edegar José de Oliveira

Gilnei Macari

Jonathan Silveira Roberto/PR

José Ari Zandoná/DEM

Luís César de Lara Pinto Filho/PR
Vereadores Coautores